Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 236 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$ 1.000.000,00"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CR$ 1.000.000,00-(hum milhão de cruzeiros), destinado a abrigar a seguinte despesa:-

Canalização do Ribeirão Monjolo Velho..... Cr$ 1.000.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das anulações das seguintes rubricas do orçamento vigente:

EXECUTIVO

Secest

4220 - Aquisição de Imóveis

11653631.04 - Aquisição de Imóveis.....Cr$ 500.000,00

Serviços Municipais -SAE-

4110 - Óbras e Instalações

13764471.16 - Construção e Ampliação da R. de Água.....Cr$ 500.000,00

Total.....Cr$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 26 de novembro de 1980.

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 26 de novembro de 1980.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO